



PORTARIA Nº 296/2025

PUBLICADOEm 23/10/2025

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos e incompatibilidade de horários, em desfavor do servidor

Efetivo da Município de Araripe/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal do Regime Jurídico Único dos Servidores, bem como na Lei Federal nº 8.112/90 aplicada subsidiariamente ao regime disciplinar municipal, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Ceará, relatando possível acumulação ilegal de função pública e incompatibilidade de horários, em tese praticada pelo servidor

Efetivo do Município de Araripe;

CONSIDERANDO que o servidor acima identificado é efetivo, lotado na Escola Municipal Antônio Rodrigues, no Distrito de Alagoinha, com carga horária de 200 horas mensais, correspondentes a 27 (vinte e sete) horas-aula semanais, acrescidas de 1/3 de horas extraclasse, recebendo remuneração referente à jornada integral;

CONSIDERANDO que, conforme documentos apresentados e registros públicos, o servidor exerce, desde o ano de 2021, o mandato eletivo de Vereador no Município de Araripe, participando das sessões ordinárias semanais realizadas às sextas-feiras às 10h, bem como das reuniões das comissões temáticas legislativas, havendo, em tese, choque e incompatibilidade de horários com o exercício das funções do magistério no mesmo Município;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados indicam, em análise preliminar, possível violação ao art. 37, XVI, da Constituição Federal, que veda acumulação de cargos públicos quando houver incompatibilidade de horários, ainda que a hipótese envolva mandato eletivo legislativo municipal;

CONSIDERANDO que há indícios de que o servidor teria ministrado apenas 12 (doze) horas-aula semanais, embora percebesse a remuneração integral da carga horária de 200h, o que exige apuração formal por possível lesão ao erário e violação aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da obrigatoriedade da apuração, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional do servidor

Efetivo deste Município, acerca dos fatos narrados nesta Portaria.

Art. 2º Nomear a Comissão Processante, composta por três servidores efetivos, a ser designada por ato próprio, responsável por conduzir o procedimento disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão Processante, após a instalação dos trabalhos, deverá proceder aos atos de instrução, diligências e oitivas necessárias, concluindo seus trabalhos com a emissão de Relatório Final, no prazo legal.

Art. 4º O servidor investigado deverá ser notificado pessoalmente ou por via postal com AR, para ciência dos fatos e exercício de defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe/CE, 20 de Outubro de 2025.


JOSÉ PAULINO PEREIRA
Prefeito Municipal